



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 528/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 3/2024

Dispõe sobre prorrogação do prazo de pagamento antecipado e integral do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Os prazos para pagamento antecipado e integral do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, com 10% (dez por cento) de desconto, assim estabelecidos no parágrafo 5º, do art. 27, da Lei Municipal 1.672, de 20 de novembro de 1968, Código Tributário do Município de Franca, ficam prorrogados para 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. As guias (DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), com o prazo de desconto prorrogado, poderão ser retiradas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Franca <https://www.franca.sp.gov.br/>, seguindo o seguinte caminho: Serviços; Administração Tributária e Fiscal; IPTU.

Art. 2º O Demonstrativo VII, constante do anexo VII, da lei municipal nº 9.415, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar na forma do anexo único desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franca, 06 de fevereiro de 2024.

VER. WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**
camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



VEREADORA LURDINHA GRANZOTTE
 Vice-Presidente

VEREADOR KAKÁ
 1º Secretário

VEREREADORA LINDSAY CARDOSO
 2º Secretário

ANEXO ÚNICO

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	REUNIÃO DE RECEITA / PREVISÃO	COMPENSAÇÃO		
		2024	2025	2026
MUNICÍPIO (PREFEITURA)	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO			
Saldo de débitos cuja soma é tão alta que, nos últimos 5 anos, ISS, IFL, Taxas e Multas Aplicadas em razão do Poder de Polícia Administrativa por causas, não seja superior a 5 (UFIF).	1.111.651,20	-	-	-
Implementação de anistia e remissão de débitos pendentes decorrentes de exceções fiscais arquivadas até a data de 25/09/2019, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.308/2000, autorizada pelo art. 20 da lei Complementar Municipal nº 32/2019	300.000,00	-	-	-
Parágrafo 2º do art. 35 da Lei Federal nº 11.445/2007, alterado Taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos	81.407.000,00	\$2.435.000,00	\$2.435.000,00	\$2.435.000,00
Projeto promulgado do Prazo de pagamento antecipado é integral do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o IPTU Principal exercido de 2024				
Total geral		83.110.315,20	\$2.435.000,00	\$2.435.000,00

Anexo Único

Município: FRANCA/SP - CONSOLIDADO
 Órgão: MUNICÍPIO DE FRANCA - CONSOLIDADO
 DEMONSTRATIVO III - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

E Exercício: 2024

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306
 Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555
camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Anexo Único						
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	REUNIÇÃO DE RECEITA PREVISTA	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	0	1	2	COMPENSAÇÃO
MUNICÍPIO (PREFEITURA)						
Saldo de créditos que somam não alcançada, nos últimos 5 anos, R\$ 11.651,90	1.111.651,90	-	-	-	-	Não há Cancelamento de Créditos inferiores aos custos para cobrança.
Saldo de débitos que somam não alcançada, nos últimos 5 anos, R\$ 11.651,90	30.000,00	-	-	-	-	Não há Cancelamento de Créditos inferiores.
Saldo de débitos que somam não alcançada, nos últimos 5 anos, R\$ 11.651,90	81.407.000,00	82.435.000,00	82.435.000,00	82.435.000,00	82.435.000,00	Ha prêmio de recursos no projeto da LDO 2024 para cobrir diferenças (R\$ 51.544.000,00) resultada da inflação estimada.
Parágrafo 2º do art. 35 da Lei Federal nº 11.446/2007, alterado Título II, as tarifas de recolhimento da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos						> Aumento da arrematada com a receta com o imposto de Renda sobre a fonte dos serviços, indústria transformadora das automóveis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.011 de 24 de março de 2023, com estimativa de R\$ 13,8 milhões a partir de 2024.
Parágrafo 2º do art. 35 da Lei Federal nº 11.446/2007, alterado Título II, as tarifas de recolhimento da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos						> Obs.: há ainda a possibilidade do valor não da licitação ser menor em relação ao estimado no processo caso o valor permaneça de mercado.
Projeto prorrogado do prazo de pagamento antecipado é integral do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o IPTU Principal exercício de 2024	261.693,30	-	-	-	-	Conformidamente no programa de governo 04/22024, Gestão dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento,ação 2291 Manutenção dos Serviços de Promoção do Desenvolvimento, "requerida da arrematada do IPTU do exercício de 2024 (de 16 de janeiro, concretando-se com o mesmo período de 2023), com cobrança administrativa entra judicializada.
Total geral	R\$ 11.031.520	R\$ 82.435.000,00	R\$ 82.435.000,00	R\$ 82.435.000,00	R\$ 82.435.000,00	

Página 2 de 4